

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

12/07

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 511, DE 19 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver Joas Possidônic Presidente

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de

Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007,

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n ° 511, de 19 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por nove membros titulares, acompanhamento de seus respectivos suplentes, conforme a representação, a seguir discriminados:

l) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;"

Art. 2º - Os demais artigos, incisos e alíneas da Lei nº. 511, de 19 de Março de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-

PA, aos 26 dias do mês de Dezembro da 2007.

JPC - JORGE PAULO Prefeito Municipal

Av. Guarantã, nº 80 - Vila Paulista - Redenção - Estado do Pará - Cep. 68.552-220